



ISO 9001

Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fis: N° 02
Proc: N° 312/07

RESOLUÇÃO N° 002/2007

Dispõe sobre: " ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 002, DE 13 DE JUNHO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI."

ANTONIO FURLAN FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) da Câmara Municipal de Barueri, nos moldes da Norma Regulamentadora n.º 05 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 2º - A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes destina-se à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, por meio da proposição de ações que melhorem as condições de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Barueri.

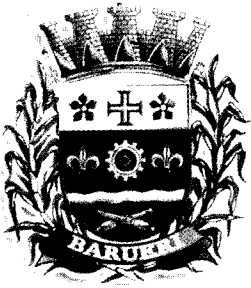
Art. 3º - A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes será constituída por:

- I - 01 (um) membro titular, eleito pelos servidores da Câmara Municipal de Barueri;
- II - 01 (um) membro suplente, eleito pelos servidores da Câmara Municipal de Barueri;
- III - 01 (um) membro titular, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Barueri;
- IV - 01 (um) membro suplente, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Barueri;

Art. 4º - Somente poderão votar e ser votados os servidores da Câmara Municipal de Barueri regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri, conforme Lei Complementar n.º 174, de 12 de Dezembro de 2006, ocupantes de Cargos Efetivos de Provisão mediante Concurso Público, constantes da Tabela I, Anexo I, da Lei Complementar n.º 164, de 01 de Fevereiro de 2006, transformados os empregos públicos em cargos públicos efetivos a serem providos mediante concurso público, conforme Lei 173, de 10 de Novembro de 2006.

Art. 5º - Os membros da CIPA terão as seguintes funções:

- I - Presidente – a ser exercida pelo membro titular indicado



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fis : N° 08
Proc: N° 312/07

ISO 9001

pelo Presidente da Câmara Municipal de Barueri;

II - Vice-presidente – a ser exercida pelo membro titular eleito pelos servidores da Câmara Municipal de Barueri, ocupantes de Cargos Efetivos de Provimento mediante Concurso Público, conforme Artigo 4º desta Resolução;

III - Secretário – a ser exercida pelo membro suplente eleito pelos servidores ocupante de cargos efetivos da Câmara Municipal de Barueri;

IV - Secretário substituto – a ser exercida pelo membro suplente indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Barueri.

Art. 6º - O mandato dos membros eleitos da CIPA terá duração de um ano, permitida a reeleição.

Art. 7º - O processo eleitoral para constituição da CIPA será divulgado a todos os servidores envolvidos por meio da expedição de Edital de Convocação.

Art. 8º - Os representantes dos servidores, titular e suplente, serão eleitos em votação secreta em urna, da qual participarão exclusivamente servidores ocupantes de cargo de Provimento Efetivo, conforme Artigo 4º desta Resolução.

Art. 9º - A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Câmara Municipal de Barueri observará as disposições legais constantes na Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 05 e suas posteriores alterações, principalmente, no que diz respeito à sua organização, funcionamento e atribuições.

Art. 10 - As despesas com a execução desta Resolução serão suportadas por dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Barueri.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 22 de maio de 2007.

ANTÔNIO FURLAN FILHO
Presidente



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fis: Nº 09
Proc: Nº 312109

ISO 9001


MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
1º. Secretário


ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS
2º. Secretário

Publicada e registrada na Administração da Câmara Municipal de Barueri,
em data supra.


HELENA MARIA BILBZIUKAS
Diretora Legislativa

